

LEI N º 2.841 DE 08-09-94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FAZER CONCESSÃO DE USO DE
BENS PÚBLICOS DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO
DE ITURAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer Concessão de Uso, de uma gleba de terras de propriedade do Município de Iturama, constante de uma área de 20.35.61 hectares, situada na Fazenda Santa Rosa Iturama-MG, devidamente registrada no CRI local sob nº 2/11.577.

§ 1º - A área mencionada no art. 1º será loteada e os lotes serão cedidos mediante contrato às pessoas carentes, que não sejam proprietários de outros imóveis e residentes neste Município e devidamente cadastradas pelo Departamento de Assistência Social desta Prefeitura. Ficando dispensada a licitação, por haver relevante interesse público, conforme dispõe art. 110, § 1º c.c. Art. 113 § 1º ambos da LOM.

§ 2º - Cada pessoa terá o direito de pleitear um lote, de acordo com a padronização e critérios desta Prefeitura. Ficando o concessionário na obrigação de construir no lote cedido, no prazo de 02 (dois) anos a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do mesmo e sem direito a qualquer indenização.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer a doação dos lotes constantes da área mencionada no "caput" desta lei, desde que cumpridas as formalidades exigidas, sob pena de reversão do lote ao Patrimônio Público.

§ 1º - Também para fins de doação fica dispensada a licitação em virtude do interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 08 de setembro de 1.994.
Prefeito Municipal

